



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO CRIMINAIS REUNIDAS

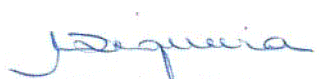
ENUNCIADO Nº 94

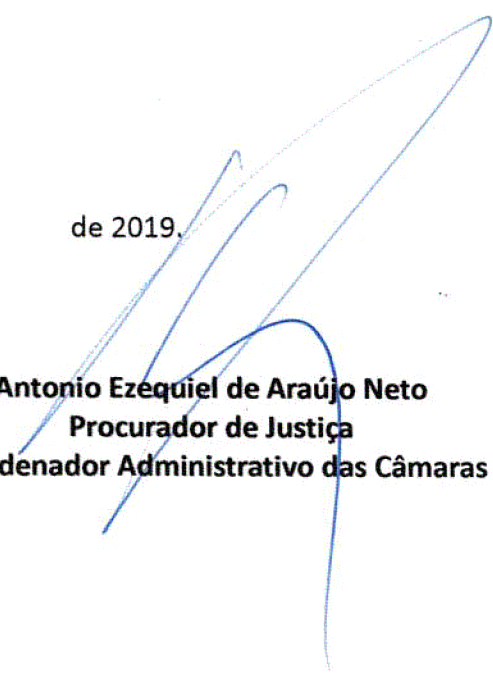
A 2ª e 5ª Câmaras de Coordenação e Revisão Cíveis Reunidas decidem, por unanimidade e de acordo com o voto da Relatora nos autos do PA n. 08190.017220/19-41, com esteio no art. 12, I, da Resolução n. 203/15/CSMPDFT, editar **Enunciado** nos seguintes termos:

É atribuição das Promotorias de Justiça Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões emitirem parecer nos expedientes extrajudiciais de requerimento de reconhecimento de paternidade ou maternidade socioafetivas, conforme previsão do art. 11, § 9º do Provimento nº 63 do Conselho Nacional de Justiça (alterado pelo Provimento nº 83, de 14 de agosto de 2019).

Publique-se.

Brasília, 14 de outubro de 2019.


Maria Anaídes do Vale Siqueira Soub
Procuradora de Justiça
Membro da 2ªCCível - Relatora


Antonio Ezequiel de Araújo Neto
Procurador de Justiça
Coordenador Administrativo das Câmaras